



Contrato de adesão ao Serviço Caixadirecta/Caixadirecta Teen

Celebrado em duas vias, uma para cada um dos signatários

Número de Contrato numContrato **Proposta** numProposta

ID Documento docId

Identificação do Cliente

(Para efeitos de aplicação das Condições Gerais do serviço Caixadirecta que integram as Condições Gerais de Abertura de Conta e Prestação de Serviços, o Cliente é sempre tido como "titular", ainda que não seja titular da conta de referência abaixo indicada)

Número de Cliente: numCliente

Nome Completo: nomeCompleto

Morada associada ao contrato: moradaContrato

Contactos

Número de telemóvel: telemovel

Número de telefone fixo: telefone

Endereço de email: email

Nível de Serviço

O Nível de Serviço contratado é o nivelServico.

De acordo com o Nível de Serviço, o Cliente poderá realizar as consultas e as operações por ele permitidas, (cfr. indicado adiante neste Contrato de Adesão e no site <https://www.cgd.pt>), podendo configurar, nomeadamente: (i) os Canais de Acesso ao serviço Caixadirecta; (ii) as contas incluídas no serviço e, se aplicável, Finalidade do Acesso às mesmas e (iii) os Limites máximos diários globais de movimentação a débito e de transferência de instrumentos financeiros (se aplicável). Ao Cliente é dada a faculdade de, livre e unilateralmente, ativar e/ou desativar qualquer um dos Canais de Acesso facultados pela Caixa, mantendo sempre ativo, pelo menos, o Canal Telefone ou, no caso do Caixadirecta Teen, o canal Internet.

Se aplicável, todas as configurações que restrinjam ou limitem a movimentação a débito, bem como a transferência de instrumentos financeiros, das contas, têm efeitos imediatos e são denominadas de Configurações Restritivas. São Configurações Permissivas todas aquelas que aumentem os limites ou a possibilidade de movimentação a débito e/ou de transferência de instrumentos financeiros. As Configurações Permissivas carecem de pedido escrito, dirigido à Caixa, e só produzem efeitos após validação, pela Caixa, mediante a confirmação de assinatura do Cliente, momento a partir do qual prevalecem sobre as configurações que se encontrem em vigor. As Configurações Permissivas só podem ser alteradas, pelo Cliente, após terem entrado em vigor. A alteração do Nível de Serviço, se aplicável, pela Caixa ou pelo Cliente, sobrepõe-se à configuração definida pelo Cliente, salvo no respeitante às contas anteriormente excluídas, pelo Cliente, que continuarão a estar excluídas do serviço Caixadirecta. O Cliente pode solicitar, por escrito à Caixa, a inclusão de contas no serviço, desde que elas possam ser objeto do mesmo. Ao Cliente é dada a faculdade de, livre e unilateralmente, alterar o Nível de Serviço, desde que estejam reunidas as condições para tal, sendo que qualquer alteração que importe um aumento do Nível de Serviço do anteriormente contratado, carece de pedido escrito, dirigido à Caixa, e da respetiva aceitação desta, devendo, para o efeito, ser celebrado novo contrato de adesão ao serviço Caixadirecta, designadamente, caso o menor atinja a maioridade e pretenda usar o serviço.

Data e Canal de Contratação: dataPedido, canalPedido

Canais: O serviço Caixadirecta é, atualmente, disponibilizado através de quatro canais distintos de acesso: Telefone, Internet, Mobile e SMS, sendo obrigatório o canal Telefone ou, no caso do Caixadirecta Teen, o canal Internet (estando excluído o Telefone) para que o serviço possa ser prestado. Para efeitos de prestação do serviço, fica(m) ativo(s) o(s) canal(ais) textoCanais ou no caso do Caixadirecta Teen os anteriormente referidos, excluindo o Telefone. O número de telemóvel associado ao Caixadirecta SMS é: numCanalSms. Para realização de operações no serviço Caixadirecta SMS será utilizado este número. A ativação de um novo número de telemóvel inibe a utilização do anterior.

Contas: A Caixa estabelece, a cada momento, unilateral e livremente, os tipos de contas para os quais permite a prestação do serviço Caixadirecta. Atualmente, o serviço está disponível para a conta de referência, adiante indicada, bem como para todas as demais contas, abertas junto da Caixa pelo Cliente, incluindo as contas coletivas, conta(s) associada(s) à(s) conta(s) à ordem e conta(s) titulada(s) por menor em que o Cliente seja autorizado (se aplicável).

A conta à ordem número contaReferencia é a conta de referência do serviço, nomeadamente, para a validação da assinatura.

As contas do Cliente, existentes no momento da adesão ao serviço e as abertas posteriormente, que possam ser objeto do serviço, poderão ser, a qualquer momento, livre e unilateralmente, acedidas e configuradas, pelo Cliente, para consultas e/ou movimentação, se aplicável, de acordo com o Nível de Serviço contratado, ou ser(em) excluída(s) do serviço, nos termos das Condições Gerais do serviço Caixadirecta, constantes das Condições Gerais de Abertura de Conta e Prestação de Serviços. Sobre a Finalidade de Acesso configurada para cada conta (i.e., acesso apenas para consulta ou acesso para consulta e movimentação, se aplicável), prevalecem as condições de movimentação assim como o estado da conta. O serviço não permite, ao Cliente, alterar as condições de movimentação das contas, nem o estado das mesmas, não podendo, o Cliente, nomeadamente, usar o serviço para movimentar sozinho contas coletivas, cuja movimentação a débito só pode ser conjunta (ex. duas ou mais assinaturas), nem movimentar quaisquer contas, cujo saldo se encontre indisponível por força de contrato, lei e/ou decisão judicial ou administrativa, nomeadamente, por se encontrar empenhado, penhorado, apreendido ou arrestado.

Presentemente, a Finalidade de Acesso configurado/definido para cada uma das contas do Cliente é:

Número de conta	Tipo de conta	Finalidade de acesso
-----------------	---------------	----------------------

A Finalidade de Acesso configurada/definida para contas abertas, pelo Cliente, posteriormente à produção de efeitos do presente Contrato, é: finalidadeAcesso, se aplicável.

Limites de movimentação (se aplicável): O serviço Caixadirecta permite, ao Cliente, configurar os limites máximos diários globais de movimentação a débito e de transferência de instrumentos financeiros, quer entre contas do Cliente, abertas junto da Caixa, quer para contas de terceiros, desde que sejam inferiores aos limites máximos fixados, em cada momento, pela Caixa, para o Nível de Serviço do Cliente.

Contas de terceiros são, para o efeito do presente contrato, as contas tituladas exclusivamente por terceiros, junto da Caixa, bem como as contas tituladas pelo Cliente e/ou por terceiros, junto de outras instituições de crédito.

Presentemente, os limites máximos diários globais de movimentação a débito e transferência de instrumentos financeiros são:

Tipo de movimentação	Limites máximos diários globais
Movimentação para contas de terceiros	limExtra EUR
Movimentação entre contas do Cliente, abertas junto da Caixa	limIntra EUR

Funcionalidades São os serviços, consultas e operações permitidos, consoante o caso, nos termos das Condições Gerais do serviço Caixadirecta que integram as Condições Gerais de Abertura de Conta e Prestação de Serviços. Apenas algumas Funcionalidades são de carácter opcional e/ou configuráveis. O Cliente, exceto no caso do Caixadirecta Teen, no momento da adesão, ou posteriormente, poderá escolher as Funcionalidades que pretende ativar ou desativar. Para efeitos de prestação do serviço Caixadirecta fica(m), desde já, ativa(s) a(s) Funcionalidade(s) Acesso Base.

Elementos de Validação Para o Nível de Serviço contratado está(ão) previsto(s) o(s) seguinte(s) Elemento(s) de Validação de movimentação de contas: textoMecanismos. O(s) número(s) de telemóvel destinado(s) à prestação/utilização do SMS Token será(ão) o(s) seguinte(s): numSmsToken. Após ativação do SMS Token, comunicada pela Caixa ao Cliente, aquele número poderá ser utilizado para a receção das mensagens SMS Token, que irão permitir a validação e consequente realização de algumas operações. A ativação de um novo telemóvel, inibe a utilização do anterior.

O Cliente e seu(s) Representante(s) legal(ais) abaixo-assinado(s) declara(m)

a) Manter a conta de referência aberta junto da Caixa, a qual se rege pelas Condições Gerais de Abertura de Conta e Prestação de Serviços, das quais recebeu um exemplar, tendo previamente lido, tomado conhecimento e, seguidamente, aceite as mesmas na totalidade, tendo perfeito conhecimento que o encerramento da dita conta impede a prestação e a utilização do serviço Caixadirecta.

b) Solicitar à Caixa a adesão ao serviço Caixadirecta/Caixadirecta Teen, o qual se rege pela informação contida no presente documento, pelas Informações Diversas, ambos fornecidos no momento da adesão e disponibilizados no site <https://www.cgd.pt>, e ainda, pelas Condições Gerais do serviço Caixadirecta, constantes das Condições Gerais de Abertura de Conta e Prestação de Serviços em vigor entre as partes.

c) Que a adesão ao serviço Caixadirecta/Caixadirecta Teen foi precedida da entrega das "Recomendações de Segurança e Utilização do Caixadirecta/Caixadirecta Teen através da Internet", cujo teor leu e entendeu.

d) Tratando-se de adesão ao Caixadirecta Teen, no caso de se pretender aderir novamente, em virtude de mero bloqueio do serviço decorrente de lapso na indicação do código, não será necessário celebrar novo contrato.

De tudo, a Caixa disponibilizou ao Cliente os respetivos exemplares:

O Cliente

Data ___/___/___

O(s) Representante(s) legal(ais)

Data ___/___/___

Data ___/___/___

A Caixa

Data ___/___/___

